



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 25 de setembro de 2020

Ano IV, Nº 905

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 007/2019-PGM - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, neste ato representado por seu Procurador Geral o Sr. RODRIGO MESQUITA ARAÚJO, RESOLVE: pelo presente celebrar termo de aditivo de prazo ao Contrato 007/2019 - PGM junto a empresa Contratada ULTIMATUM CEARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.567/0001-06, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 30 de setembro de 2020. Sobral, 25 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS Rodrigo de Mesquita Araújo -PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Raimundo Nonato Farias - Representante da Empresa ULTIMATUM CEARALTD.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 155/2020 - SEGET, publicado no Diário Oficial do Município Nº 843 - Edição Suplementar, de 06 de julho de 2020, página nº 10. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - SEGET. ESTAGIÁRIO: CAROLYNE MARQUES ARAÚJO. ONDE SE LÊ: OBJETO: Encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2018 - SEGET. LEIA-SE: OBJETO: Encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 003/2018 - SECOG. Sobral, 25 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sra. Nárgila Vidal Loiola - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO. ESTAGIÁRIO: Carolyne Marques Araújo.

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 151/2020 - SEGET, publicado no Diário Oficial do Município Nº 843 - Edição Suplementar, de 06 de julho de 2020, página nº 10. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - SEGET. ESTAGIÁRIO: JULIANNA DE PAULA E SILVA. ONDE SE LÊ: OBJETO: Encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2018 - SEGET. LEIA-SE: OBJETO: Encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2019 - SECOGE. Sobral, 25 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sra. Nárgila Vidal Loiola - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO. ESTAGIÁRIO: Julianna de Paula e Silva.

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 158/2020 - SEGET, publicado no Diário Oficial do Município Nº 894, de 10 de setembro de 2020, página nº 07. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - SEGET. ESTAGIÁRIO: TICIANE ERICA RICARDO RODRIGUES. ONDE SE LÊ: OBJETO: Encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2018 - SEGET e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 003/2018 - SEGET. LEIA-SE: OBJETO: Encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2019 - SECOGE e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2019 - SECOGE. Sobral, 25 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sra. Nárgila Vidal Loiola - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO. ESTAGIÁRIO: Ticiane Érica Ricardo Rodrigues.

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE ESTÁGIO Nº 157/2020 - SEGET, publicado no Diário Oficial do Município Nº 894, de 10 de setembro de 2020, página nº 07. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - SEGET. ESTAGIÁRIO: MARIA JACQUELINE CARNEIRO DE PAIVA. ONDE SE LÊ: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 003/2018 - SEGET. LEIA-SE: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2019 - SECOGE. Sobral, 25 de setembro de

2020. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sra. Nárgila Vidal Loiola - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO. ESTAGIÁRIO: Maria Jacqueline Carneiro de Paiva.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - CELIC - PROCESSO: P118272/2020; PREGÃO ELETRÔNICO: 121/2019 - SME; ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Municipal da Educação; EMPRESA PARTICIPANTE: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI LTDA - ME. A Central de Licitações do Município de Sobral, neste ato representada por sua presidente, a Sra. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo P118272/2020 e aplicar à empresa: : REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI LTDA - ME a seguinte sanção: 1) Multa de 1,0% sobre o valor de referência dos itens 2, 3, 4, 5 e 20 da licitação, com fundamento no item 1, da tabela 2, do artigo 58 do Decreto Municipal nº 2.316/19, atribuindo grau 4 à infração cometida. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 2316/2019. Sobral, 25 de setembro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL.

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - CELIC - PROCESSO: P118274/2020; PREGÃO ELETRÔNICO: 121/2019 - SME; ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Municipal da Educação; EMPRESA PARTICIPANTE: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI - EPP. A Central de Licitações do Município de Sobral, neste ato representada por sua presidente, a Sra. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo P118274/2020 e aplicar à empresa: : FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI - EPP a seguinte sanção: 1) Multa de 2% sobre o valor de referência dos itens 01, 03, 07, 11, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 da licitação, Pregão Eletrônico nº 121/2019 - SME, com fundamento no item 1, da tabela 2, do artigo 58 do Decreto Municipal nº 2.316/19, atribuindo grau 6 à infração cometida. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 2316/2019. Sobral, 25 de setembro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 110/2020 - SMS (BB Nº 836833). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 08/10/2020, às 09:00 h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de sistema de suspensão TVT obturador e retropúblico (Faixa de Sling). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 25 de setembro de 2020. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 - SME - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 - SECOGE e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 - (SRP) (BB Nº 819860) SME: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios I (biscoito doce, farinha de milho, leite em pó e sardinha), para atender aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 15/09/2020 e homologado em 23/09/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 25 de setembro de 2020. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcella Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 - SME

ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	VR. UNIT. ESTIMADO (R\$)	DESCRIÇÃO	MARCA FABRICANTE	VR. UNIT. OFERT (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	INDÚSTRIAS REUNIDAS HÉLIO ARRUDA COELHO LTDA	121.500	PACOTE	4,00	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SABOR TRADICIONAL. Complemento: Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g de produto.	COELHO	2,55	486.000,00	309.825,00	176.175,00	36,25%
2	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP	40.500	PACOTE	4,00	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SABOR TRADICIONAL. Complemento: Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g de produto.	PREDILETO	2,80	162.000,00	113.400,00	48.600,00	30,00%
3	COMERCIAL KAYO LTDA	121.500	PACOTE	1,62	FARINHA DE MILHO FLOCADA, PACOTE COM 500G. Complemento: Flocão de milho pré-cozido, sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	MAINHA	1,08	196.830,00	131.220,00	65.610,00	33,33%
4	COMERCIAL KAYO LTDA	40.500	PACOTE	1,62	FARINHA DE MILHO FLOCADA, PACOTE COM 500G. Complemento: Flocão de milho pré-cozido, sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	MAINHA	1,08	65.610,00	43.740,00	21.870,00	33,33%
5	FRACASSADO	121.500	PACOTE	5,65	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 200G. Complemento: A embalagem deve conter informações quanto à: quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; Registro no Órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas.		0,00	686.475,00	0,00	0,00	0,00%
6	FRACASSADO	40.500	PACOTE	5,65	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 200G. Complemento: A embalagem deve conter informações quanto à: quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; Registro no Órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas.		0,00	228.825,00	0,00	0,00	0,00%
7	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP	121.500	LATA	3,74	SARDINHA EM CONSERVA NO PRÓPRIO SUCO E EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALADA À VÁCUO EM LATA COM TAMPAS ABRE FÁCIL COM PESO LÍQUIDO DE 125G. Complemento: Produto deve seguir a legislação vigente e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MARAJÓARA	2,71	454.410,00	329.265,00	125.145,00	27,54%
8	COMERCIAL KAYO LTDA	40.500	LATA	3,74	SARDINHA EM CONSERVA NO PRÓPRIO SUCO E EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALADA À VÁCUO EM LATA COM TAMPAS ABRE FÁCIL COM PESO LÍQUIDO DE 125G. Complemento: Produto deve seguir a legislação vigente e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SOMAG	2,44	151.470,00	98.820,00	52.650,00	34,76%
TOTAIS								2.431.620,00	1.026.270,00	490.050,00	32,32%
VALOR NÃO ADQUIRIDO								915.300,00		0,00	

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL – CONTRIM

EXTRATO DA ATA Nº 016/2020 - CONTRIM. Sessão do dia 23 de setembro de 2020. O presidente Antonio Mendes Carneiro Júnior, verificando a presença Procurador Assistente do Município, Dr. Leydson Ribeiro Braga, representante da PGM e dos conselheiros Dr. Kelson Albuquerque Araújo (PGM), Dr. Francisco Jefferson Aragão (PGM), Dra. Ana Paula Pires de Andrade (SEFIN), Dr. Francisco Célio Soares de Vasconcelos (SEFIN), Dr. Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida (OAB), Dr. Francisco Grijalba Frota (CRC) e apesar da ausência dos membros da CDL, reconheceu quórum suficiente e declarou aberta a sessão. Estavam presentes também o julgador de 1ª instância, Dr. Ikaro Saraiva e os advogados, Dr. Breno Jessen Bezerra e Dra. Lívia Torres. Ato contínuo inicia-se o julgamento do processo nº P076835/2019, cuja parte interessada é

Mc Parente Premoldados Ltda, o presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Kelson, que de início expressa imensa honra em fazer parte do Conselho, em especial pela oportunidade de contribuir para a efetivação da justiça fiscal através do CONTRIM, órgão de suma importância tanto para a Administração Pública quanto para os contribuintes, ao final, ler seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância, reconhecendo procedente o pedido de revisão do valor venal. O conselheiro fez uma enriquecedora explanação do conceito de gleba, além de mencionar em seu voto, o relatório da Dra. Ana Paula Pires proferido em julgamento anterior, na sessão do dia 26/08/2020. Além disso, o Conselheiro aproveitou o momento para parabenizar a Dra. Ana Paula por todo o zelo e dedicação na elaboração de seus relatórios. Em seguida, o presidente passa a palavra ao procurador assistente, Dr. Leydson, que ler seu parecer jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância. O presidente passa a palavra a Dra. Ana Paula, que agradece os elogios proferidos pelo Dr. Kelson e expressa imensa admiração pela competência do conselheiro, a conselheira seguiu o voto do relator e solicitou que até o final do presente ano seja feita uma resolução a fim de corrigir qualquer atecnia quanto ao conceito de gleba. Após, o presidente

solicitou que seja feito um levantamento quanto ao nº de processos julgados nesse sentido. Ato contínuo, o presidente passa a palavra ao Dr. Rafael, que acompanha o voto do relator, Dr. Grijalba e Dr. Célio também acompanham o voto do relator. Por unanimidade de votos, mantém-se a decisão de 1ª instância. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Após, iniciaria o julgamento do processo 547/2017, cuja parte interessada é Mãe Rainha Urbanismo Ltda., contudo, o advogado da parte, Dr. Breno Jessen (OAB/CE nº 22.107) solicitou previamente o adiamento, tendo em vista a necessidade extensão de prazo para analisar os autos do referido processo. Dessa forma, o presidente passa a palavra ao Dr. Breno para que faça suas considerações, o advogado aproveitou o momento para ratificar a solicitação de adiamento e para parabenizar a atual gestão pela instituição do CONTRIM, afirmou ainda que é muito satisfatório enquanto advogado e cidadão, ver que o órgão está funcionando de forma efetiva, ao final, aproveita o momento para parabenizar ao presidente e aos conselheiros pelo bom andamento do Conselho. O presidente agradece os elogios e concede o adiamento sem que houvesse qualquer objeção. Em seguida, o presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Jefferson, que de forma bastante sucinta esclarece a todos que no requerimento de alteração de alíquota e revisão do valor venal do imóvel, o contribuinte reconhece em parte a procedência da cobrança, contudo, não efetuou o pagamento da parte que entende incontroversa. Desse modo, o relator solicitou que a parte interessada no processo seja oficiada para proceder ao pagamento. Em resposta, o Dr. Breno informa que irá fazer a sugestão ao contribuinte. Encerradas as discussões, inicia-se o julgamento dos processos nºs P013305/2017 e P029206/2018, ambos de interesse da Mãe Rainha Urbanismo Ltda, o presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Jefferson, que ler seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância em ambos os processos, em seguida, o presidente passa a palavra ao procurador assistente, Dr. Leydson, que ler seu parecer jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância em ambos os processos. Em seguida, passa a palavra ao advogado da parte, Dr. Breno (OAB/CE 22.107) que reitera o pedido de não incidência do IPTU em ambos os processos. Após, o presidente passa a palavra ao Dr. Rafael, que acompanha o voto do relator, Dr. Grijalba, Dr. Célio e Dra. Ana Paula, também acompanham o voto do relator. Por unanimidade de votos, mantém-se a decisão de 1ª instância. Em seguida, foi feita a distribuição do processo nº P018679/2018, cuja parte interessada é Patrício Pontes Neto, para o relator Dr. Francisco Grijalba Frota, além do processo nº P073615/2019, cuja parte interessada é Renata Imobiliária Ltda, para o relator Dr. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior. Ao final, o presidente declara encerrada a sessão. Sobral/CE, 23 de setembro de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 034/2020 - CONTRIM - SESSÃO DE 23/09/2020; PROCESSO Nº P076835/2019; RECORRENTE: RECURSO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. KELSON ALBUQUERQUE ARAÚJO (TITULAR DA PGM); INTERESSADO: MC PARENTE PREMOLDADOS LTDA (CNPJ 09.620.624/0001-86). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. DECISÃO PELA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. REVISÃO. VALOR VENAL. BASE DE CÁLCULO. PEDIDO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer procedente o pedido de revisão do valor venal referente ao IPTU 2019 do imóvel inscrito sob o controle nº 63277, tendo em vista que após verificação da Célula do Cadastro Imobiliário, foi identificada a classificação indevida pelo sistema do atributo locação em “meio de quadra”, onde o correto, conforme a Lei Complementar nº62, de 11 de dezembro de 2018 e a metragem do imóvel, seria “gleba: área acima de 20.000 m²”. Sobral/CE, 23 de setembro de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 035/2020 - CONTRIM - SESSÃO DE 23/09/2020; PROCESSO Nº P013305/2017; RECORRENTE: RECURSO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. FRANCISCO JEFFERSON ARAGÃO (SUPLENTE DA PGM); INTERESSADO: MÃE RAINHA URBANISMO LTDA (CNPJ 04.487.622/0001-47). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. DECISÃO PELA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU. MELHORAMENTOS MÍNIMOS. REQUISITOS DO ART. 32º, §1º, DO CTN C/C ART 3º DO CTM. PEDIDO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer procedente o pedido de não incidência de IPTU sobre o imóvel objeto da

matrícula nº 8544, do Registro de Imóveis do 6º Ofício da Comarca de Sobral, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, tendo em vista ausência dos requisitos mínimos para a incidência do IPTU e do seu respectivo lançamento tributário, conforme dispõe o art. 32 do Código Tributário Nacional. Sobral/CE, 23 de setembro de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 036/2020 - CONTRIM - SESSÃO DE 23/09/2020; PROCESSO Nº P029206/2018; RECORRENTE: RECURSO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. FRANCISCO JEFFERSON ARAGÃO (SUPLENTE DA PGM); INTERESSADO: MÃE RAINHA URBANISMO LTDA (CNPJ 04.487.622/0001-47). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. DECISÃO PELA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU. MELHORAMENTOS MÍNIMOS. REQUISITOS DO ART. 32º, §1º, DO CTN C/C ART 3º DO CTM. PEDIDO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer procedente o pedido de não incidência de IPTU sobre o imóvel objeto da matrícula nº 8544, do Registro de Imóveis do 6º Ofício da Comarca de Sobral, referente ao exercício financeiro de 2018, tendo em vista ausência dos requisitos mínimos para a incidência do IPTU e do seu respectivo lançamento tributário, conforme dispõe o art. 32 do Código Tributário Nacional. Sobral/CE, 23 de setembro de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 30/09/2020, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 832/2017 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Pedro Olímpio de Menezes Neto; Representante da PGM, Thiago Rocha Carneiro Liberato; Representantes do Poder Executivo Municipal: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, Cristiane Mororó Ribeiro, Ana Paula Pires de Andrade, Roberto Clodoaldo Gomes Feitosa, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frota, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida, Adriana Vieira do Vale; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: José Cavalcante da Ponte, Audísio de Almeida Aguiar. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo Nº P029355/2018 - Contribuinte interessado: Cerâmica Torres Ltda., relator: Kelson Araújo Albuquerque. Processo Nº P073860/2019 - Contribuinte interessado: Cerâmica Torres Ltda., relator: Kelson Araújo Albuquerque. Processo nº 547/2017, Contribuinte interessado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda, relator: Francisco Jefferson Aragão. Processo Nº P075503/2019 - Contribuinte interessado: Antônio Rangel Filho, relator: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior. Processo Nº P018679/2018 - Contribuinte interessado: Patrício Pontes Neto., relator: Francisco Grijalba Frota. Processo Nº P073615/2019 - Contribuinte interessado: Renata Imobiliária Ltda., relator: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior. Sobral/CE, 26 de agosto de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0676/2018 - SME - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** Sra. ALINE MARQUES DA SILVA. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 31/08/2020 a 31/12/2020, do contrato supracitado, que tem por finalidade a “prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Educacionais”. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo aditivo fundamenta-se no Edital nº 02/2018 - SME, bem como no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Aline Marques da Silva - CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DAS ME.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0798/2018 - SME - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADA: Sra. KARLINE KELLY PINTO DA SILVA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 14/09/2020 a 31/12/2020, do contrato supracitado, que tem por finalidade a “prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Educacionais”. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se no Edital nº 02/2018 - SME, bem como no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Karline Kelly Pinto da Silva - CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DAS ME.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0535/2019 - SME - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADA: Sra. ANA KARLA ALVES DE SOUSA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 01/09/2020 a 31/12/2020, do contrato supracitado, que tem por finalidade a “prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Educacionais”. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se no Edital nº 02/2018 - SME, bem como no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Ana Karla Alves de Sousa - CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DAS ME.

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1292/2020 - SME - PROCESSO Nº P128198/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa N.S. KARYDI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.728.467/0001-10. DO OBJETO: O presente termo apostilamento tem como finalidade a INCLUSÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 06.01.12.361.0149.2.09 2.3.3.90.30.0.1.124.0000.00 e 06.01.12.365.015 3.2.102.3.3.90.30.00.1.124.0000.00 ao Contrato nº 1292/2020 - SME, que tem como objeto a “aquisição de materiais de consumo (máscara de proteção facial e máscara de proteção transparente - face shield), para atender os alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral”. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DAS ME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SINDICÂNCIA - Senhor LEÔNIO NUNES DE MIRANDA NETO - Servidor da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. A Presidente da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 039/2020, vem por meio desta dar ciência da existência do Processo Administrativo nº P121502/2020; bem como, intima V.Sª a comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, perante esta Comissão, situada na Sala de reuniões da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-000, neste município, a fim de prestar esclarecimentos acerca do assunto exposto no referido processo. Por ser oportuno, informo que por ocasião da audiência de qualificação e interrogatório, lhe é concedido o direito de defesa, com apresentação de defesa prévia, de forma escrita ou oral, bem como arrolar até 03 (três) testemunhas, requerer a juntada de documentos e outras medidas em direito admitidas. Esclarece que o não atendimento a presente notificação/intimação implicará na tomada de medidas legais de ordem administrativa contra V.Sª, nos termos da Lei nº 038/92 e do Decreto Municipal nº 2074/2018. Na impossibilidade de seu comparecimento, deverá V.Sª justificá-lo formal e antecipadamente. Sobral/CE, 25 de setembro de 2020. Claudia Aillame Castro Gurgel - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0373/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EVOLUÇÃO CARD PERSONALIZAÇÃO EM CARTÕES DE PVC LTDA, CNPJ nº 07.486.520/0001-03. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de cartão de identificação em PVC e Fita ribbon, destinados a atender as

necessidades dos serviços de cadastramento dos usuários do Sistema único de saúde - CADSUS atendido pelo município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Lucimar Aparecida Eves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0374/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.329.222/0001-76. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS PADRONIZADOS I) destinados às unidades básicas de saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 36.680,00 (trinta e seis mil e seiscentos e oitenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Erandi Soares de Farias. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0375/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS PADRONIZADOS I) destinados às unidades básicas de saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Sávio de Oliveira Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS ME.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2018-SMS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-EPP, CNPJ nº 23.726.292/0001-40. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução para contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e reforma da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia - EFSFVS, no Município de Sobral. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. Fica o referido contrato prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 18/09/2020 e findando em 16/12/2020 para EXECUÇÃO, e 90 (noventa) dias iniciando dia 17/10/2020 e findando em 14/01/2021 para a VIGÊNCIA. DATA: 25 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alexandre José de Lucena Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS ME.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0255/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADO: RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 11.065.844/0001-37. OBJETO: Apostilar o Contrato nº 0255/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2020, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.122.0 073.1 360.4490 5200.1290 000000, conforme o processo nº P124531/2020. Sobral, 25 de setembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0374/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 05.329.222/0001-76. OBJETO: Apostilar o Contrato nº 0374/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 061/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ao Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.301.0072.2283.3390300 0.1214000000; 0701.10.302.0072.23 16.339 03000.121 1000000; 0701.10.3 02.0072.2 316.3390 3000.1214 000000, conforme o Processo nº P125904/2020. **ALTERAÇÃO DO FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO, PASSANDO A SER O SR. DELANO DE SOUSA ARAGÃO, QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO CONTRATUAL EM SUBSTITUIÇÃO AO SR. LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO.** Sobral, 25 de setembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0375/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Apostilar o Contrato nº 0375/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 061/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ao Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.3 01.0072.228 3.33903000.121 1000000; 0701.10.301.0 072.2283.3 3903000.121 4000000; 0701.10.3 02.0072.23 16.33903000.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903 000.1214000 000, conforme o Processo nº P125904/2020. **ALTERAÇÃO DO FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO, PASSANDO A SER O SR. DELANO DE SOUSA ARAGÃO, QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO CONTRATUAL EM SUBSTITUIÇÃO AO SR. LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO.** Sobral, 25 de setembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 - SMS - PROCESSO Nº P119116/2020 - A Secretária da Saúde do Município de Sobral, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Edital para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE EXAMES ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA SUS relacionados no anexo I deste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, pelos preceitos do direito público e em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, artigos 18, inciso I e 24 da Lei 8.080/90, e artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Credenciamento deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte. Os interessados deverão protocolar a documentação para o credenciamento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Sobral - CE, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, CEP: 62011-000 - Sobral/CE, no período de 01 (um) ano a contar da data de publicação do presente Edital, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h. 1. DO OBJETO - 1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM A TABELA SUS contidos no Anexo I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE. 1.2. O credenciamento ficará aberto pelo período de 01 (um) ano contados a partir da data de publicação do presente Edital. 2. DA PARTICIPAÇÃO - 2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento. 2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1 deste edital. 2.3. Será garantido aos participantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas. 2.4. A participação implica na aceitação integral dos

termos deste Edital. 2.5. É vedada a participação de Credenciado: 2.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição. 2.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração. 2.5.3. Que estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial, concordata, falência, concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto no art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93; 2.5.4. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda; 2.5.5. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. 2.5.6. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração. 2.5.7. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição. 2.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país. 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - 3.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil ("Breve Relato"); f) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; g) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; h) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); l) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. m) As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão apresentar, além da documentação elencada neste item, também o CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS emitidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNS, na forma do Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998. 3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; 3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; b) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade; c) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso); d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNE); e) Descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos por especialidade, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes, para avaliação da Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde - Célula de Controle e Avaliação, Célula de Auditoria e Regulação da Secretaria Municipal da Saúde. 3.4. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO - a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração (Conforme modelo Anexo II). b) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação (Conforme modelo Anexo III). c) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Conforme modelo Anexo IV). d) Se for o caso, declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que autoriza o seu funcionário, a participar ativamente do Processo de Credenciamento, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato (Conforme modelo Anexo V). e) Requerimento do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, requerendo a análise da documentação, solicitando deferimento para posterior assinatura de contrato (Conforme modelo Anexo VI). 3.5. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA - a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus dados bancários: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da empresa e, portanto, estar datada e assinada pelo representante legal. 3.6. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS: a) Cópia das alterações contratuais

onde conste a abertura de cada filial; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial; c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial; e) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade, de cada filial; f) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso). g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada. 4. DA PROPOSTA - 4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03: 4.1.1. Proposta contendo o lote e item que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração. 4.2. O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde; 4.3. Os valores referentes aos exames a serem credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Credenciamento. 4.4. Na proposta deverá ser indicada a capacidade instalada e disponível. 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - 5.1. As propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sobral/CE, em envelopes separados, identificados da seguinte forma: A - Documentos para Habilitação Jurídica-Fiscal; B - Apresentação da Proposta, respectivamente, contendo identificação do proponente, conforme item 5.2. 5.1.1. Quando o proponente se fizer representar neste credenciamento, deverá entregar à comissão, em envelopes fechados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado. 5.1.2. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração. 5.1.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma pessoa jurídica. 5.1.4. Quando o representante for designado através de ato constitutivo do proponente, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação. 5.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação Jurídica e a Apresentação da Proposta diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até a data prevista deste Edital, devendo estarem os seguintes sobrescritos em suas áreas exteriores: ENVELOPE A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL: DESTINATÁRIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL/CE; EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 - SMS. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE EXAMES ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA SUS. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. REMETENTE: NOME DO PROPONENTE: ____; ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE: ____; TELEFONES DE CONTATO: _____. ENVELOPE B - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL/CE. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 - SMS. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE EXAMES ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA SUS. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. REMETENTE: NOME DO PROPONENTE: ____; ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE: ____; TELEFONES DE CONTATO: _____. 6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA - 6.1. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação; 6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura de Sobral/CE; 6.3. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão Permanente de licitação, mediante a apresentação dos originais; 6.4. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento; 6.5. À Comissão

Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento. 7. DO JULGAMENTO - 7.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida. 7.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal. 7.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará, depois de ouvida a Coordenadoria do Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, para decisão. 7.4. A indicação de exames aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada. 8. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO. 8.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de Inexigibilidade para a prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo VII que faz parte integrante deste edital, e terá validade de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes, pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. 8.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será publicado no extrato no Diário Oficial do Município; 8.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de agendamento emitida pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral; 8.4. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da Autorização para realização do procedimento; 8.5. O atendimento deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, exceto feriados; 8.6. Os exames deverão ser realizados no município de Sobral/Fortaleza, em local de fácil acesso aos pacientes; 8.7. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos; 8.8. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente; 9. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO - 9.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021 e na Programação Anual de Saúde, no Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Diretriz 1 - Sistema de Regulação da Atenção à saúde adequado e otimizado; Objetivo 3 - Ampliar a oferta e garantir celeridade na marcação de consultas e exames especializados; Meta 4 - Garantir 80% do cumprimento do contrato/convênio de prestação de serviços até dezembro de 2021. ÓRGÃO DOTAÇÃO Fundo Municipal de Saúde - FMS07.01.10.302.0072.2311.3390.39.00.1211.0000.00; 07.01.10.302.0072.2311.3390.39.00.1220.0000.02; 07.01.10.302.0072.2311.3390.39.00.1214.0000.00. 9.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS. 9.3. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento de exames especializados é R\$ 3.244.815,16 (Três milhões duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos) para o período de 12 (doze) meses; 9.4. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório da Coordenadoria Vigilância do Sistema de Saúde os quais serão encaminhados à Célula Financeira da Secretaria Municipal da Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os exames. 9.5. Até o 2º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a Coordenadoria Vigilância do Sistema de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. 9.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal da Saúde. 9.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal da Saúde; 9.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada; 9.9. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei. 9.10. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-

se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos: 10.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório nos respectivos prazos; b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração; c) tumultuar a sessão pública da licitação; d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário; e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação; f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 10.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso; 10.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente. 10.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação. 10.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei. 11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA - 11.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital; 11.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis; 11.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada; 11.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, cartão nacional de saúde e da Guia de agendamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral autorizando a realização do procedimento; 11.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 11.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei; 11.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos; 11.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); oposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente. 11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital. 12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE 12.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. 12.2. Notificar a credenciada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. 12.3. Efetuar os pagamentos devidos à credenciada nas condições estabelecidas neste instrumento. 12.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento. 13. CONDIÇÕES GERAIS - 13.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas; 13.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada. 14. INFORMAÇÕES - 14.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através do setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Anahid Andrade, 373, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-000, ou pelo telefone (88) 3611.3366. 14.2. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br

“ACESSE” “DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL”. Sobral-CE, 25 de setembro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE.

ANEXO I – VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS EXAMES ESPECIALIZADOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QNT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.01.01.001-1	AMNIOCENTESE	UND	120	R\$ 2,20	R\$ 264,00
2	02.01.01.002-0	BIOPSIA / PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	UND	600	R\$ 14,10	R\$ 8.460,00
3	02.01.01.003-8	BIOPSIA CIRÚRGICA DE TIREÓIDE	UND	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
4	02.01.01.004-6	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	UND	120	R\$ 18,46	R\$ 2.215,20
5	02.01.01.006-2	BIOPSIA DE BEXIGA	UND	120	R\$ 41,68	R\$ 5.001,60
6	02.01.01.007-0	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
7	02.01.01.008-9	BIOPSIA DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO	UND	120	R\$ 19,06	R\$ 2.287,20
8	02.01.01.009-7	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	UND	120	R\$ 1,10	R\$ 3.732,00
9	02.01.01.010-0	BIOPSIA DE CORDÃO ESPERMATICA (UNILATERAL)	UND	120	R\$ 46,19	R\$ 5.542,80
10	02.01.01.011-9	BIOPSIA DE CORNIO	UND	120	R\$ 68,62	R\$ 8.234,40
11	02.01.01.012-7	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO	UND	120	R\$ 812,46	R\$ 97.495,20
12	02.01.01.013-5	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL LAMINA E PEDICULO VERTEBRAL (POR DISPOSITIVO GUIADO)	UND	120	R\$ 278,61	R\$ 33.433,20
13	02.01.01.014-3	BIOPSIA DE ENDOCARDIO / MIOCARDIO	UND	120	R\$ 709,26	R\$ 85.111,20
14	02.01.01.015-1	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	UND	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
15	02.01.01.016-0	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA	UND	120	R\$ 85,69	R\$ 10.282,80
16	02.01.01.017-8	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	UND	120	R\$ 46,19	R\$ 5.542,80
17	02.01.01.018-6	BIOPSIA DE ESCLERA	UND	120	R\$ 68,60	R\$ 8.232,00
18	02.01.01.019-4	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	UND	120	R\$ 19,06	R\$ 2.287,20
19	02.01.01.020-8	BIOPSIA DE FÍGADO EM CUNHA / FRAGMENTO	UND	120	R\$ 197,59	R\$ 23.710,80
20	02.01.01.021-6	BIOPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO	UND	120	R\$ 71,15	R\$ 8.538,00
21	02.01.01.022-4	BIOPSIA DE GÂNGLIO LINFÁTICO	UND	120	R\$ 46,19	R\$ 5.542,80
22	02.01.01.023-2	BIOPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	UND	120	R\$ 31,27	R\$ 3.752,40
23	02.01.01.024-0	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, CORÓIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR	UND	120	R\$ 199,21	R\$ 23.905,20
24	02.01.01.025-9	BIOPSIA DE LAMINA PEDICULO E PROCESSOS VERTEBRAIS (A CEU ABERTO)	UND	120	R\$ 287,48	R\$ 34.497,60
25	02.01.01.026-7	BIOPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	UND	120	R\$ 114,36	R\$ 13.723,20
26	02.01.01.027-5	BIOPSIA DE MÊDULA ÓSSEA	UND	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
27	02.01.01.028-3	BIOPSIA DE MÚSCULO (A CEU ABERTO)	UND	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
28	02.01.01.029-1	BIOPSIA DE NERVO	UND	120	R\$ 30,06	R\$ 3.607,20
29	02.01.01.030-5	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	UND	120	R\$ 182,75	R\$ 21.930,00
30	02.01.01.031-3	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	UND	120	R\$ 183,39	R\$ 22.006,80
31	02.01.01.032-1	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	UND	120	R\$ 188,78	R\$ 22.653,60
32	02.01.01.033-0	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	UND	120	R\$ 188,26	R\$ 22.591,20
33	02.01.01.034-8	BIOPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	UND	120	R\$ 23,99	R\$ 2.878,80
34	02.01.01.035-6	BIOPSIA DE PALPEBRA	UND	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
35	02.01.01.036-4	BIOPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	UND	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
36	02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	UND	600	R\$ 25,83	R\$ 15.498,00
37	02.01.01.038-0	BIOPSIA DE PENIS	UND	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
38	02.01.01.039-9	BIOPSIA DE PIRÂMIDE NASAL	UND	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
39	02.01.01.040-2	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA / PLEUROSCOPIA)	UND	120	R\$ 113,68	R\$ 13.641,60
40	02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PRÓSTATA	UND	120	R\$ 92,38	R\$ 11.085,60
41	02.01.01.043-7	BIOPSIA DE RIM POR PUNÇÃO	UND	120	R\$ 46,19	R\$ 5.542,80
42	02.01.01.044-5	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	UND	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
43	02.01.01.045-3	BIOPSIA DE SINÓVIA	UND	120	R\$ 30,06	R\$ 3.607,20
44	02.01.01.046-1	BIOPSIA DE TESTÍCULO	UND	120	R\$ 46,19	R\$ 5.542,80
45	02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE - PAIF	UND	120	R\$ 23,73	R\$ 2.847,60
46	02.01.01.048-8	BIOPSIA DE UTERO	UND	120	R\$ 46,19	R\$ 5.542,80
47	02.01.01.049-6	BIOPSIA DE URETRA	UND	120	R\$ 46,19	R\$ 5.542,80
48	02.01.01.050-0	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	UND	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
49	02.01.01.051-8	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	UND	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
50	02.01.01.051-8	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	UND	120	R\$ 21,56	R\$ 2.587,20
51	02.01.01.053-4	BIOPSIA ESTEREOTÁXICA	UND	120	R\$ 1.744,53	R\$ 209.343,60
52	02.01.01.054-2	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIOS X	UND	120	R\$ 97,00	R\$ 11.640,00
53	02.01.01.055-0	BIOPSIA PRÉ-ESCALÊNICA	UND	120	R\$ 178,23	R\$ 21.387,60
54	02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	UND	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
55	02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	UND	120	R\$ 66,48	R\$ 7.977,60
56	02.01.01.059-3	PUNÇÃO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL	UND	120	R\$ 7,04	R\$ 844,80
57	02.01.01.060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	UND	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
58	02.01.01.061-5	PUNÇÃO DE VAGINA	UND	120	R\$ 14,10	R\$ 1.692,00
59	02.01.01.062-3	PUNÇÃO EXPLORADORA DO DEFERENTE	UND	120	R\$ 14,10	R\$ 1.692,00
60	02.01.01.063-1	PUNÇÃO LOMBAR	UND	120	R\$ 7,04	R\$ 844,80
61	02.01.01.064-0	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	UND	120	R\$ 13,25	R\$ 1.590,00
62	02.01.01.065-8	PUNÇÃO VENTRICULAR TRANSFONTANELA	UND	120	R\$ 7,04	R\$ 844,80
63	02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	UND	2.400	R\$ 18,03	R\$ 43.272,00
64	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	UND	1.920	R\$ 92,00	R\$ 176.640,00
65	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	UND	10.000	R\$ 6,97	R\$ 69.700,00
66	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	UND	120	R\$ 10,65	R\$ 1.278,00
67	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	UND	120	R\$ 35,34	R\$ 4.240,80

68	02.03.01.007-8	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLOGICO CERVICOVAGINAL	UND	120	R\$ 8,96	R\$ 1.075,20
69	05.01.08.001-5	BIOPSIA E EXAME ANATOMO-CITOPATOLOGICO EM PACIENTE TRANSPLANTADO	UND	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
70	02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	UND	60	R\$ 457,55	R\$ 27.453,00
71	02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	UND	120	R\$ 408,52	R\$ 49.022,40
72	02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	UND	120	R\$ 383,07	R\$ 45.968,40
73	02.08.01.004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	UND	120	R\$ 166,47	R\$ 19.976,40
74	02.08.01.005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	UND	60	R\$ 114,02	R\$ 6.841,20
75	02.08.01.006-8	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	UND	60	R\$ 142,57	R\$ 8.554,20
76	02.08.01.007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORÇO	UND	60	R\$ 214,85	R\$ 12.891,00
77	02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	UND	60	R\$ 176,12	R\$ 10.567,20
78	02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	UND	60	R\$ 133,26	R\$ 7.995,60
79	02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	UND	60	R\$ 187,93	R\$ 11.275,80
80	02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	UND	60	R\$ 87,89	R\$ 5.273,40
81	02.08.02.005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	UND	60	R\$ 135,38	R\$ 8.122,80
82	02.08.02.006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	UND	60	R\$ 135,38	R\$ 8.122,80
83	02.08.02.007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	UND	60	R\$ 144,22	R\$ 8.653,20
84	02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	UND	60	R\$ 114,86	R\$ 6.891,60
85	02.08.02.009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	UND	60	R\$ 157,23	R\$ 9.433,80
86	02.08.02.010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	UND	60	R\$ 310,82	R\$ 18.649,20
87	02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	UND	60	R\$ 135,38	R\$ 8.122,80
88	02.08.02.012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	UND	60	R\$ 1.103,26	R\$ 66.195,60
89	02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	UND	120	R\$ 324,54	R\$ 38.944,80
90	02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTACAO	UND	120	R\$ 77,28	R\$ 9.273,60
91	02.08.03.003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	UND	120	R\$ 107,30	R\$ 12.876,00
92	02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	UND	60	R\$ 338,70	R\$ 20.322,00
93	02.08.04.002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	UND	60	R\$ 457,55	R\$ 27.453,00
94	02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	UND	60	R\$ 108,94	R\$ 6.536,40
95	02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	UND	60	R\$ 133,03	R\$ 7.981,80
96	02.08.04.006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	UND	60	R\$ 122,97	R\$ 7.378,20
97	02.08.04.007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	UND	60	R\$ 144,50	R\$ 8.670,00
98	02.08.05.001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	UND	120	R\$ 180,32	R\$ 21.638,40
99	02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	UND	120	R\$ 190,99	R\$ 22.918,80
100	02.08.05.004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	UND	120	R\$ 457,55	R\$ 54.906,00
101	02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	UND	60	R\$ 438,01	R\$ 26.280,60
102	02.08.06.002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	UND	60	R\$ 205,34	R\$ 12.320,40
103	02.08.07.001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	UND	60	R\$ 457,55	R\$ 27.453,00
104	02.08.07.002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	UND	60	R\$ 127,51	R\$ 7.650,60
105	02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	UND	60	R\$ 128,12	R\$ 7.687,20
106	02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	UND	60	R\$ 130,50	R\$ 7.830,00
107	02.08.08.001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	UND	60	R\$ 112,61	R\$ 6.756,60
108	02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	UND	60	R\$ 141,33	R\$ 8.479,80
109	02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	UND	60	R\$ 906,80	R\$ 54.408,00
110	02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	UND	60	R\$ 66,23	R\$ 3.973,80
111	02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	UND	60	R\$ 289,43	R\$ 17.365,80
112	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - (EM OFTALMOLOGIA)	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
113	02.11.06.007-0	ELETRO-OCULOGRAFIA	UND	240	R\$ 24,24	R\$ 5.817,60
114	02.11.06.018-6	RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR (ANGIOGRAFIA)	UND	180	R\$ 64,00	R\$ 11.520,00
115	02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA (OCT)	UND	180	R\$ 48,00	R\$ 8.640,00
116	04.05.01.002-8	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO	UND	12	R\$ 278,90	R\$ 3.346,80
117	04.05.01.003-6	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	UND	12	R\$ 681,87	R\$ 8.182,44
118	04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	UND	12	R\$ 78,75	R\$ 945,00
119	04.05.01.008-7	EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL	UND	12	R\$ 577,44	R\$ 6.929,28

120	04.05.01.011-7	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	UND	12	R\$ 689,66	R\$ 8.275,92
121	04.05.01.012-5	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFA	UND	12	R\$ 311,04	R\$ 3.732,48
122	04.05.01.013-3	RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	UND	12	R\$ 1.138,66	R\$ 13.663,92
123	04.05.01.014-1	SIMBLEFAROPLASTIA	UND	12	R\$ 203,74	R\$ 2.444,88
124	04.05.01.015-0	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	UND	12	R\$ 203,73	R\$ 2.444,76
125	04.05.01.018-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	UND	12	R\$ 95,42	R\$ 1.145,04
126	04.05.01.019-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	UND	12	R\$ 278,90	R\$ 3.346,80
127	04.05.01.020-6	PUNCTOPLASTIA	UND	12	R\$ 19,14	R\$ 229,68
128	04.05.02.001-5	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	UND	24	R\$ 1.160,45	R\$ 27.850,80
129	04.05.02.002-3	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	UND	24	R\$ 815,42	R\$ 19.570,08
130	04.05.03.001-0	APLICACAO DE PLACA RADIOATIVA EPISCLERAL	UND	12	R\$ 1.145,16	R\$ 13.741,92
131	04.05.03.002-9	BIOPSIA DE TUMOR INTRA OCULAR	UND	12	R\$ 75,60	R\$ 907,20
132	04.05.03.003-7	CRIOTERAPIA OCULAR	UND	12	R\$ 116,00	R\$ 1.392,00
133	04.05.03.004-5	FOTOCOAGULACAO A LASER	UND	240	R\$ 75,15	R\$ 18.036,00
134	04.05.03.005-3	INJECAO INTRA-VITREO	UND	600	R\$ 82,28	R\$ 49.368,00
135	04.05.03.007-0	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	UND	12	R\$ 1.074,86	R\$ 12.898,32
136	04.05.03.011-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL	UND	12	R\$ 22,93	R\$ 275,16
137	04.05.03.012-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA	UND	12	R\$ 259,20	R\$ 3.110,40
138	04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	UND	24	R\$ 381,08	R\$ 9.145,92
139	04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR (HOSPITALAR)	UND	24	R\$ 1.862,63	R\$ 44.703,12
140	04.05.03.015-0	VITRIOLISE A YAG LASER	UND	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
141	04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	UND	12	R\$ 2.921,17	R\$ 35.054,04
142	04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO-OLEO DE SILICONE/ENDOLASER	UND	12	R\$ 3.283,41	R\$ 39.400,92
143	04.05.03.018-5	TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR	UND	12	R\$ 743,00	R\$ 8.916,00
144	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER	UND	12	R\$ 300,60	R\$ 3.607,20
145	04.05.03.020-7	DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE COROIDE	UND	12	R\$ 453,60	R\$ 5.443,20
146	04.05.03.021-5	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA	UND	12	R\$ 389,64	R\$ 4.675,68
147	04.05.03.022-3	REMOCAO DE OLEO DE SILICONE	UND	12	R\$ 468,60	R\$ 5.623,20
148	04.05.03.023-1	REMOCAO DE IMPLANTE EPISCLERAL	UND	12	R\$ 389,64	R\$ 4.675,68
149	04.05.04.001-6	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	UND	12	R\$ 282,08	R\$ 3.384,96
150	04.05.04.002-4	CRIOTERAPIA DE TUMORES INTRA-OCULARES	UND	12	R\$ 619,17	R\$ 7.430,04
151	04.05.04.004-0	DESCOMPRESSAO DE NERVO OPTICO	UND	12	R\$ 774,35	R\$ 9.292,20
152	04.05.04.005-9	DESCOMPRESSAO DE ORBITA	UND	12	R\$ 650,66	R\$ 7.807,92
153	04.05.04.006-7	ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR	UND	12	R\$ 415,57	R\$ 4.986,84
154	04.05.04.007-5	EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	UND	12	R\$ 587,51	R\$ 7.050,12
155	04.05.04.008-3	EXENTERACAO DE ORBITA	UND	12	R\$ 774,35	R\$ 9.292,20
156	04.05.04.009-1	EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR	UND	12	R\$ 650,66	R\$ 7.807,92
157	04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	UND	12	R\$ 846,19	R\$ 10.154,28
158	04.05.04.014-8	ORBITOTOMIA	UND	12	R\$ 619,17	R\$ 7.430,04
159	04.05.04.015-6	RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITARIA	UND	12	R\$ 587,51	R\$ 7.050,12
160	04.05.04.016-4	RECONSTITUICAO DE PAREDE DA ORBITA	UND	12	R\$ 730,42	R\$ 8.765,04
161	04.05.04.018-0	TRANSPLANTE DE PERIOSTEO EM ESCLEROMALACIA	UND	12	R\$ 965,45	R\$ 11.585,40
162	04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	UND	12	R\$ 116,42	R\$ 1.397,04
163	04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	UND	12	R\$ 449,44	R\$ 5.393,28
164	04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	UND	12	R\$ 453,60	R\$ 5.443,20
165	04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAAGULACAO/ DIATERMIA	UND	12	R\$ 587,51	R\$ 7.050,12
166	04.05.05.005-4	CICLODIALISE	UND	12	R\$ 453,41	R\$ 5.440,92
167	04.05.05.006-2	CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO	UND	12	R\$ 19,14	R\$ 229,68
168	04.05.05.009-7	FACETOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	UND	24	R\$ 531,60	R\$ 12.758,40
169	04.05.05.010-0	FACETOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	UND	12	R\$ 483,60	R\$ 5.803,20
170	04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	UND	12	R\$ 651,60	R\$ 7.819,20
171	04.05.05.012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	UND	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
172	04.05.05.013-5	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	UND	12	R\$ 873,61	R\$ 10.483,32
173	04.05.05.014-3	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	UND	12	R\$ 902,95	R\$ 10.835,40
174	04.05.05.018-6	IRIDOCICLECTOMIA	UND	12	R\$ 619,16	R\$ 7.429,92
175	04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA A LASER	UND	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
176	04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	UND	12	R\$ 172,27	R\$ 2.067,24
177	04.05.05.022-4	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	UND	12	R\$ 436,44	R\$ 5.237,28
178	04.05.05.023-2	RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	UND	12	R\$ 794,89	R\$ 9.538,68
179	04.05.05.026-7	SINEQUIOLISE A YAG LASER	UND	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
180	04.05.05.028-3	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	UND	12	R\$ 544,88	R\$ 6.538,56
181	04.05.05.031-3	TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	UND	12	R\$ 965,45	R\$ 11.585,40
182	04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	UND	60	R\$ 898,35	R\$ 53.901,00
183	04.05.05.035-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	UND	12	R\$ 1.236,75	R\$ 14.841,00
184	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	UND	12	R\$ 771,60	R\$ 9.259,20
185	04.05.05.038-0	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	UND	12	R\$ 895,16	R\$ 10.741,92
186	04.05.05.039-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE Córnea	UND	12	R\$ 172,12	R\$ 2.065,44
187	04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	UND	12	R\$ 292,72	R\$ 3.512,64
188	02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	UND	60	R\$ 7,77	R\$ 466,20

189	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA - INFANTIL	UND	120	R\$ 39,94	R\$ 4.792,80
190	02.06.01.009-5	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE POSITRONS (PET-CT)	UND	60	R\$ 2.107,22	R\$ 126.433,20
191	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCÓPIA)	UND	240	R\$ 112,66	R\$ 27.038,40
192	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUDENOSCO PIA	UND	240	R\$ 48,16	R\$ 11.558,40
193	02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCOPIA	UND	20	R\$ 23,13	R\$ 462,60
194	02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	UND	120	R\$ 36,02	R\$ 4.322,40
195	02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	UND	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
196	02.11.05.008-3	ELETRONEUROLOGRAMA (ENMG)	UND	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
197	02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA	UND	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
198	02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	UND	180	R\$ 6,36	R\$ 1.144,80
199	02.11.09.001-8	AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA (ESTUDO URODINAMICO)	UND	120	R\$ 7,62	R\$ 914,40
200	02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	UND	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
201	02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	UND	60	R\$ 52,11	R\$ 3.126,60
202	02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	UND	60	R\$ 45,34	R\$ 2.720,40
203	02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	UND	24	R\$ 42,90	R\$ 1.029,60
204	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	72	R\$ 24,20	R\$ 1.742,40
205	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	3.120	R\$ 37,95	R\$ 118.404,00
206	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARLHO URINARIO	UND	1200	R\$ 24,20	R\$ 29.040,00
207	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	UND	2.520	R\$ 24,20	R\$ 60.984,00
208	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	120	R\$ 24,20	R\$ 2.904,00
209	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	1560	R\$ 24,20	R\$ 37.752,00
210	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UND	120	R\$ 24,20	R\$ 2.904,00
211	02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	UND	48	R\$ 24,20	R\$ 1.161,60
212	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	600	R\$ 24,20	R\$ 14.520,00
213	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	600	R\$ 24,20	R\$ 14.520,00
214	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	UND	120	R\$ 39,60	R\$ 4.752,00
215	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	480	R\$ 24,20	R\$ 11.616,00
216	02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	UND	24	R\$ 24,20	R\$ 580,80
217	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	2.880	R\$ 24,20	R\$ 69.696,00

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 3.244.815,16 (Três milhões duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos).
OBS: As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO**

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº ____/2020 da Prefeitura do Município de Sobral, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria Municipal da Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Declara ainda, conforme item 11.1 do Edital de Credenciamento nº ____/2020, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Secretaria, em caso de Credenciamento da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO**

Nome da empresa, por seu representante legal ____, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº ____/2020 da Prefeitura do Município de Sobral que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO**

Nome da empresa, por seu representante legal ____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezois seis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO V - MODELO DE AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO**

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. ____ RG nº ____ a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº ____/2020 da Prefeitura do Município de Sobral, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssimo (a) Sr.(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Sobral.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Decreto nº 1618/2014 e Edital de Credenciamento nº ____/2020, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

Data _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2020 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2020 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2020. CONTRATO Nº ____ / 20 ____ - (Sigla do órgão/unidade requisitante). PROCESSO Nº ____ (SPU nº). CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ____ E (O)A ____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A O (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na ____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº ____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo ____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº ____, e do CPF nº ____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na ____, e a ____, com sede na ____, CEP: ____, Fone: ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo ____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº ____, e do CPF nº ____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na ____, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO - 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento nº ____/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 1618/2014, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA - 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº ____/2020 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - 3.1. Constitui objeto deste contrato o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº ____/2020, os quais fazem parte integrante deste contrato.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QNT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.01.01.001-1	AMNIOCENTESE	UND	120	R\$ 2,20	R\$ 264,00
2	02.01.01.002-0	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	UND	600	R\$ 14,10	R\$ 8.460,00
3	02.01.01.003-8	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE	UND	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
4	02.01.01.004-6	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	UND	120	R\$ 18,46	R\$ 2.215,20
5	02.01.01.006-2	BIOPSIA DE BEXIGA	UND	120	R\$ 41,68	R\$ 5.001,60
6	02.01.01.007-0	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
7	02.01.01.008-9	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	UND	120	R\$ 19,06	R\$ 2.287,20
8	02.01.01.009-7	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	UND	120	R\$ 1,10	R\$ 3.732,00
9	02.01.01.010-0	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	UND	120	R\$ 46,19	R\$ 5.542,80
10	02.01.01.011-9	BIOPSIA DE CORNEA	UND	120	R\$ 68,62	R\$ 8.234,40
11	02.01.01.012-7	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO	UND	120	R\$ 812,46	R\$ 97.495,20
12	02.01.01.013-5	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL LAMINA E PEDICULO VERTEBRAL (POR DISPOSITIVO GUIADO)	UND	120	R\$ 278,61	R\$ 33.433,20
13	02.01.01.014-3	BIOPSIA DE ENDOCARDIO / MIOCARDIO	UND	120	R\$ 709,26	R\$ 85.111,20
14	02.01.01.015-1	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	UND	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
15	02.01.01.016-0	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA	UND	120	R\$ 85,69	R\$ 10.282,80
16	02.01.01.017-8	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	UND	120	R\$ 46,19	R\$ 5.542,80
17	02.01.01.018-6	BIOPSIA DE ESCLERA	UND	120	R\$ 68,60	R\$ 8.232,00
18	02.01.01.019-4	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	UND	120	R\$ 19,06	R\$ 2.287,20
19	02.01.01.020-8	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO	UND	120	R\$ 197,59	R\$ 23.710,80
20	02.01.01.021-6	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	UND	120	R\$ 71,15	R\$ 8.538,00
21	02.01.01.022-4	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	UND	120	R\$ 46,19	R\$ 5.542,80
22	02.01.01.023-2	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	UND	120	R\$ 31,27	R\$ 3.752,40
23	02.01.01.024-0	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, CORÓIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR	UND	120	R\$ 199,21	R\$ 23.905,20
24	02.01.01.025-9	BIOPSIA DE LAMINA PEDICULO E PROCESSOS VERTEBRAIS (A CEU ABERTO)	UND	120	R\$ 287,48	R\$ 34.497,60
25	02.01.01.026-7	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	UND	120	R\$ 114,36	R\$ 13.723,20
26	02.01.01.027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	UND	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
27	02.01.01.028-3	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	UND	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
28	02.01.01.029-1	BIOPSIA DE NERVO	UND	120	R\$ 30,06	R\$ 3.607,20

29	02.01.01.030-5	BIÓPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	UND	120	R\$ 182,75	R\$ 21.930,00
30	02.01.01.031-3	BIÓPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	UND	120	R\$ 183,39	R\$ 22.006,80
31	02.01.01.032-1	BIÓPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	UND	120	R\$ 188,78	R\$ 22.653,60
32	02.01.01.033-0	BIÓPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	UND	120	R\$ 188,26	R\$ 22.591,20
33	02.01.01.034-8	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	UND	120	R\$ 23,99	R\$ 2.878,80
34	02.01.01.035-6	BIÓPSIA DE PALPEBRA	UND	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
35	02.01.01.036-4	BIÓPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	UND	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
36	02.01.01.037-2	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	UND	600	R\$ 25,83	R\$ 15.498,00
37	02.01.01.038-0	BIÓPSIA DE PENIS	UND	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
38	02.01.01.039-9	BIÓPSIA DE PIRAMIDE NASAL	UND	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
39	02.01.01.040-2	BIÓPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA / PLEUROSCOPIA)	UND	120	R\$ 113,68	R\$ 13.641,60
40	02.01.01.041-0	BIÓPSIA DE PROSTATA	UND	120	R\$ 92,38	R\$ 11.085,60
41	02.01.01.043-7	BIÓPSIA DE RIM POR PUNCAO	UND	120	R\$ 46,19	R\$ 5.542,80
42	02.01.01.044-5	BIÓPSIA DE SEIO PARANASAL	UND	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
43	02.01.01.045-3	BIÓPSIA DE SINÓVIA	UND	120	R\$ 30,06	R\$ 3.607,20
44	02.01.01.046-1	BIÓPSIA DE TESTICULO	UND	120	R\$ 46,19	R\$ 5.542,80
45	02.01.01.047-0	BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	UND	120	R\$ 23,73	R\$ 2.847,60
46	02.01.01.048-8	BIÓPSIA DE URETER	UND	120	R\$ 46,19	R\$ 5.542,80
47	02.01.01.049-6	BIÓPSIA DE URETRA	UND	120	R\$ 46,19	R\$ 5.542,80
48	02.01.01.050-0	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	UND	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
49	02.01.01.051-8	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	UND	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
50	02.01.01.051-8	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	UND	120	R\$ 21,56	R\$ 2.587,20
51	02.01.01.053-4	BIÓPSIA ESTEREOTAXICA	UND	120	R\$ 1.744,53	R\$ 209.343,60
52	02.01.01.054-2	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAO X	UND	120	R\$ 97,00	R\$ 11.640,00
53	02.01.01.055-0	BIÓPSIA PRÉ-ESCALÊNICA	UND	120	R\$ 178,23	R\$ 21.387,60
54	02.01.01.056-9	BIÓPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	UND	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
55	02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	UND	120	R\$ 66,48	R\$ 7.977,60
56	02.01.01.059-3	PUNÇÃO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL	UND	120	R\$ 7,04	R\$ 844,80
57	02.01.01.060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	UND	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
58	02.01.01.061-5	PUNÇÃO DE VAGINA	UND	120	R\$ 14,10	R\$ 1.692,00
59	02.01.01.062-3	PUNÇÃO EXPLORADORA DO DEFERENTE	UND	120	R\$ 14,10	R\$ 1.692,00
60	02.01.01.063-1	PUNÇÃO LOMBAR	UND	120	R\$ 7,04	R\$ 844,80
61	02.01.01.064-0	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	UND	120	R\$ 13,25	R\$ 1.590,00
62	02.01.01.065-8	PUNÇÃO VENTRICULAR TRANSFONTANELA	UND	120	R\$ 7,04	R\$ 844,80
63	02.01.01.066-6	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	UND	2.400	R\$ 18,03	R\$ 43.272,00
64	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	UND	1.920	R\$ 92,00	R\$ 176.640,00
65	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	UND	10.000	R\$ 6,97	R\$ 69.700,00
66	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	UND	120	R\$ 10,65	R\$ 1.278,00
67	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	UND	120	R\$ 35,34	R\$ 4.240,80
68	02.03.01.007-8	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICOVAGINAL	UND	120	R\$ 8,96	R\$ 1.075,20
69	05.01.08.001-5	BIÓPSIA E EXAME ANATOMO-CITOPATOLÓGICO EM PACIENTE TRANSPLANTADO	UND	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
70	02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	UND	60	R\$ 457,55	R\$ 27.453,00
71	02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	UND	120	R\$ 408,52	R\$ 49.022,40
72	02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	UND	120	R\$ 383,07	R\$ 45.968,40
73	02.08.01.004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	UND	120	R\$ 166,47	R\$ 19.976,40
74	02.08.01.005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGÜÍNEO DE EXTREMIDADES	UND	60	R\$ 114,02	R\$ 6.841,20
75	02.08.01.006-8	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	UND	60	R\$ 142,57	R\$ 8.554,20
76	02.08.01.007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUAÇÃO DE ESFORÇO	UND	60	R\$ 214,85	R\$ 12.891,00
77	02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	UND	60	R\$ 176,12	R\$ 10.567,20
78	02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BACO (MÍNIMO 5 IMAGENS)	UND	60	R\$ 133,26	R\$ 7.995,60
79	02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E VIAS BILIARES	UND	60	R\$ 187,93	R\$ 11.275,80
80	02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO	UND	60	R\$ 87,89	R\$ 5.273,40
81	02.08.02.005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDO)	UND	60	R\$ 135,38	R\$ 8.122,80
82	02.08.02.006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDO)	UND	60	R\$ 135,38	R\$ 8.122,80
83	02.08.02.007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO GÁSTRICO	UND	60	R\$ 144,22	R\$ 8.653,20
84	02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	UND	60	R\$ 114,86	R\$ 6.891,60
85	02.08.02.009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	UND	60	R\$ 157,23	R\$ 9.433,80
86	02.08.02.010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	UND	60	R\$ 310,82	R\$ 18.649,20
87	02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	UND	60	R\$ 135,38	R\$ 8.122,80
88	02.08.02.012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	UND	60	R\$ 1.103,26	R\$ 66.195,60
89	02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDES	UND	120	R\$ 324,54	R\$ 38.944,80
90	02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTACAO	UND	120	R\$ 77,28	R\$ 9.273,60
91	02.08.03.003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTÍMULO	UND	120	R\$ 107,30	R\$ 12.876,00

92	02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	UND	60	R\$ 338,70	R\$ 20.322,00
93	02.08.04.002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	UND	60	R\$ 457,55	R\$ 27.453,00
94	02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	UND	60	R\$ 108,94	R\$ 6.536,40
95	02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	UND	60	R\$ 133,03	R\$ 7.981,80
96	02.08.04.006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	UND	60	R\$ 122,97	R\$ 7.378,20
97	02.08.04.007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	UND	60	R\$ 144,50	R\$ 8.670,00
98	02.08.05.001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	UND	120	R\$ 180,32	R\$ 21.638,40
99	02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGÜÍNEO (CORPO INTEIRO)	UND	120	R\$ 190,99	R\$ 22.918,80
100	02.08.05.004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	UND	120	R\$ 457,55	R\$ 54.906,00
101	02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	UND	60	R\$ 438,01	R\$ 26.280,60
102	02.08.06.002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRÂNSITO LIQUORICO)	UND	60	R\$ 205,34	R\$ 12.320,40
103	02.08.07.001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	UND	60	R\$ 457,55	R\$ 27.453,00
104	02.08.07.002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	UND	60	R\$ 127,51	R\$ 7.650,60
105	02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MÍNIMO 2 PROJEÇOES)	UND	60	R\$ 128,12	R\$ 7.687,20
106	02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MÍNIMO 4 PROJEÇOES)	UND	60	R\$ 130,50	R\$ 7.830,00
107	02.08.08.001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	UND	60	R\$ 112,61	R\$ 6.756,60
108	02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	UND	60	R\$ 141,33	R\$ 8.479,80
109	02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	UND	60	R\$ 906,80	R\$ 54.408,00
110	02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	UND	60	R\$ 66,23	R\$ 3.973,80
111	02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	UND	60	R\$ 289,43	R\$ 17.365,80
112	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - (EM OFTALMOLOGIA)	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
113	02.11.06.007-0	ELETRO-OCULOGRAFIA	UND	240	R\$ 24,24	R\$ 5.817,60
114	02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR (ANGIOGRAFIA)	UND	180	R\$ 64,00	R\$ 11.520,00
115	02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT)	UND	180	R\$ 48,00	R\$ 8.640,00
116	04.05.01.002-8	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO	UND	12	R\$ 278,90	R\$ 3.346,80
117	04.05.01.003-6	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	UND	12	R\$ 681,87	R\$ 8.182,44
118	04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	UND	12	R\$ 78,75	R\$ 945,00
119	04.05.01.008-7	EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL	UND	12	R\$ 577,44	R\$ 6.929,28
120	04.05.01.011-7	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	UND	12	R\$ 689,66	R\$ 8.275,92
121	04.05.01.012-5	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	UND	12	R\$ 311,04	R\$ 3.732,48
122	04.05.01.013-3	RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	UND	12	R\$ 1.138,66	R\$ 13.663,92
123	04.05.01.014-1	SIMBLEFAROPLASTIA	UND	12	R\$ 203,74	R\$ 2.444,88
124	04.05.01.015-0	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	UND	12	R\$ 203,73	R\$ 2.444,76
125	04.05.01.018-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	UND	12	R\$ 95,42	R\$ 1.145,04
126	04.05.01.019-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	UND	12	R\$ 278,90	R\$ 3.346,80
127	04.05.01.020-6	PUNCTOPLASTIA	UND	12	R\$ 19,14	R\$ 229,68
128	04.05.02.001-5	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	UND	24	R\$ 1.160,45	R\$ 27.850,80
129	04.05.02.002-3	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	UND	24	R\$ 815,42	R\$ 19.570,08
130	04.05.03.001-0	APLICACAO DE PLACA RADIOATIVA EPISCLERAL	UND	12	R\$ 1.145,16	R\$ 13.741,92
131	04.05.03.002-9	BIÓPSIA DE TUMOR INTRA OCULAR	UND	12	R\$ 75,60	R\$ 907,20
132	04.05.03.003-7	CRIOTERAPIA OCULAR	UND	12	R\$ 116,00	R\$ 1.392,00
133	04.05.03.004-5	FOTOCOAGULACAO A LASER	UND	240	R\$ 75,15	R\$ 18.036,00
134	04.05.03.005-3	INIECCAO INTRA-VITREO	UND	600	R\$ 82,28	R\$ 49.368,00
135	04.05.03.007-0	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	UND	12	R\$ 1.074,86	R\$ 12.898,32
136	04.05.03.011-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE MIASIA PALPEBRAL	UND	12	R\$ 22,93	R\$ 275,16
137	04.05.03.012-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA	UND	12	R\$ 259,20	R\$ 3.110,40
138	04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	UND	24	R\$ 381,08	R\$ 9.145,92
139	04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR (HOSPITALAR)	UND	24	R\$ 1.862,63	R\$ 44.703,12
140	04.05.03.015-0	VITRIOLISE A YAG LASER	UND	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
141	04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	UND	12	R\$ 2.921,17	R\$ 35.054,04
142	04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	UND	12	R\$ 3.283,41	R\$ 39.400,92
143	04.05.03.018-5	TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR	UND	12	R\$ 743,00	R\$ 8.916,00
144	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	UND	12	R\$ 300,60	R\$ 3.607,20
145	04.05.03.020-7	DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE CORÓIDE	UND	12	R\$ 453,60	R\$ 5.443,20
146	04.05.03.021-5	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA	UND	12	R\$ 389,64	R\$ 4.675,68
147	04.05.03.022-3	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	UND	12	R\$ 468,60	R\$ 5.623,20
148	04.05.03.023-1	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL	UND	12	R\$ 389,64	R\$ 4.675,68
149	04.05.04.001-6	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	UND	12	R\$ 282,08	R\$ 3.384,96
150	04.05.04.002-4	CRIOTERAPIA DE TUMORES INTRA-OCULARES	UND	12	R\$ 619,17	R\$ 7.430,04
151	04.05.04.004-0	DESCOMPRESSAO DE NERVO ÓPTICO	UND	12	R\$ 774,35	R\$ 9.292,20
152	04.05.04.005-9	DESCOMPRESSAO DE ORBITA ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR	UND	12	R\$ 650,66	R\$ 7.807,92
153	04.05.04.006-7	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL	UND	12	R\$ 415,57	R\$ 4.986,84
154	04.05.04.007-5	EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	UND	12	R\$ 587,51	R\$ 7.050,12
155	04.05.04.008-3	EXENTERACAO DE ORBITA	UND	12	R\$ 774,35	R\$ 9.292,20
156	04.05.04.009-1	EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR	UND	12	R\$ 650,66	R\$ 7.807,92
157	04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	UND	12	R\$ 846,19	R\$ 10.154,28
158	04.05.04.014-8	ORBITOTOMIA	UND	12	R\$ 619,17	R\$ 7.430,04
159	04.05.04.015-6	RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	UND	12	R\$ 587,51	R\$ 7.050,12
160	04.05.04.016-4	RECONSTITUICAO DE PAREDE ORBITÁRIA	UND	12	R\$ 730,42	R\$ 8.765,04

161	04.05.04.018-0	TRANSPLANTE DE PERIOSTEO EM ESCLEROMALACIA	UND	12	R\$	965,45	R\$	11.585,40
162	04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	UND	12	R\$	116,42	R\$	1.397,04
163	04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	UND	12	R\$	449,44	R\$	5.393,28
164	04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	UND	12	R\$	453,60	R\$	5.443,20
165	04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAAGULACAO / DIATERMIA	UND	12	R\$	587,51	R\$	7.050,12
166	04.05.05.005-4	CICLODIALISE	UND	12	R\$	453,41	R\$	5.440,92
167	04.05.05.006-2	CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO	UND	12	R\$	19,14	R\$	229,68
168	04.05.05.009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	UND	24	R\$	531,60	R\$	12.758,40
169	04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	UND	12	R\$	483,60	R\$	5.803,20
170	04.05.05.011-9	FACOMEULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	UND	12	R\$	651,60	R\$	7.819,20
171	04.05.05.012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	UND	12	R\$	45,00	R\$	540,00
172	04.05.05.013-5	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	UND	12	R\$	873,61	R\$	10.483,32
173	04.05.05.014-3	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	UND	12	R\$	902,95	R\$	10.835,40
174	04.05.05.018-6	IRIDOCICLECTOMIA	UND	12	R\$	619,16	R\$	7.429,92
175	04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA A LASER	UND	12	R\$	45,00	R\$	540,00
176	04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	UND	12	R\$	172,27	R\$	2.067,24
177	04.05.05.022-4	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	UND	12	R\$	436,44	R\$	5.237,28
178	04.05.05.023-2	RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	UND	12	R\$	794,89	R\$	9.538,68
179	04.05.05.026-7	SINEQUIOLISE A YAG LASER	UND	12	R\$	45,00	R\$	540,00
180	04.05.05.028-3	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	UND	12	R\$	544,88	R\$	6.538,56
181	04.05.05.031-3	TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	UND	12	R\$	965,45	R\$	11.585,40
182	04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	UND	60	R\$	898,35	R\$	53.901,00
183	04.05.05.035-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	UND	12	R\$	1.236,75	R\$	14.841,00
184	04.05.05.037-2	FACOMEULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	UND	12	R\$	771,60	R\$	9.259,20
185	04.05.05.038-0	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	UND	12	R\$	895,16	R\$	10.741,92
186	04.05.05.039-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CÔRNEA	UND	12	R\$	172,12	R\$	2.065,44
187	04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	UND	12	R\$	292,72	R\$	3.512,64
188	02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	UND	60	R\$	7,77	R\$	466,20
189	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA - INFANTIL	UND	120	R\$	39,94	R\$	4.792,80
190	02.06.01.009-5	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	UND	60	R\$	2.107,22	R\$	126.433,20
191	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	UND	240	R\$	112,66	R\$	27.038,40
192	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUDENOSCOPIA	UND	240	R\$	48,16	R\$	11.558,40
193	02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCOPIA	UND	20	R\$	23,13	R\$	462,60
194	02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	UND	120	R\$	36,02	R\$	4.322,40
195	02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	UND	120	R\$	25,00	R\$	3.000,00
196	02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	UND	120	R\$	27,00	R\$	3.240,00
197	02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA	UND	60	R\$	125,00	R\$	7.500,00
198	02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	UND	180	R\$	6,36	R\$	1.144,80
199	02.11.09.001-8	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA (ESTUDO URODINAMICO)	UND	120	R\$	7,62	R\$	914,40
200	02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	UND	60	R\$	18,00	R\$	1.080,00
201	02.04.05.017-0	URETROCICTOGRAFIA	UND	60	R\$	52,11	R\$	3.126,60
202	02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	UND	60	R\$	45,34	R\$	2.720,40
203	02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	UND	24	R\$	42,90	R\$	1.029,60
204	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	72	R\$	24,20	R\$	1.742,40
205	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	3.120	R\$	37,95	R\$	118.404,00
206	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	UND	1200	R\$	24,20	R\$	29.040,00
207	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	UND	2.520	R\$	24,20	R\$	60.984,00
208	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	120	R\$	24,20	R\$	2.904,00
209	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	1560	R\$	24,20	R\$	37.752,00
210	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UND	120	R\$	24,20	R\$	2.904,00
211	02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	UND	48	R\$	24,20	R\$	1.161,60
212	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	600	R\$	24,20	R\$	14.520,00
213	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	600	R\$	24,20	R\$	14.520,00
214	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	UND	120	R\$	39,60	R\$	4.752,00
215	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	480	R\$	24,20	R\$	11.616,00
216	02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	UND	24	R\$	24,20	R\$	580,80
217	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	2.880	R\$	24,20	R\$	69.696,00

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 3.244.815,16 (Três milhões duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos).

OBS: As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO - 4.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO - 5.1.** O valor contratual é estimado em R\$ ____ (____), operado de acordo com a capacidade instalada, combinado com a livre escolha do usuário e guia de encaminhamento ao credenciado mais apropriado para o serviço, de modo que não havendo o serviço não haverá pagamento. **5.2.** Os preços são firmes e irrevogáveis. **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - 6.1.** A CONTRATADA apresentará até o 2º (segundo) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura a Coordenadoria Vigilância do Sistema de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS,

dentro de seus respectivos prazos de validade. **6.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal da Saúde. **6.3.** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal da Saúde; **6.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. **6.5.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento. **6.6.** O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. **6.7.** O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei. **6.8.** Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício/relatório pela Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde, o qual será encaminhado à Célula Financeira da Secretaria Municipal da Saúde, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária o credor baseado no período em que estejam agendados os exames, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64. **6.9.** As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde - FMS; DOTAÇÕES: 07.01.10.302 .0072.2311.339 0.39.00.1211.0000.00; 07.01.10.302 .0072.2311.3390.39.00.1220.0000.02; 07.01.10.302 .0072.2311.3390.39.0 0.1214.0000.00. **7.2.** Os valores unitários serão baseados na tabela SUS. **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO - 8.1.** A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE. **8.2.** As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO. **8.3.** Os preços dos itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO. **8.4.** Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da GUIA DE AGENDAMENTO emitida pela Secretaria Municipal da Saúde CONTRATANTE. **8.5.** A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da Autorização para realização do procedimento. **8.6.** Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos. **8.7.** O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto feriados. **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES - 9.1.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE. **9.2.** São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO. **9.3.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO 10.1.** O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de de de (data de término da vigência do Edital de Credenciamento nº ____/2020). **10.2.** Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES - 11.** DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA - **11.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.2.** Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos: **11.2.1.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório nos respectivos prazos; b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente

e aceite pela Administração; c) tumultuar a sessão pública da licitação; d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário; e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação; f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 11.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso; 11.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente. 11.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação. 11.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO - 12.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - 13.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará: a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE. b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO. c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor. Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA - 14.1 A CONTRATADA fica obrigada a: 14.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital de credenciamento ____/2020. 14.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis. 14.1.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas. 14.1.4. Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal da Saúde autorizando a realização do procedimento; 14.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 14.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei. 14.1.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos. 14.1.8 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I do Edital, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE - 15.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. 15.2. Notificar a credenciada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual 15.3. Efetuar os pagamentos devidos à credenciada nas condições estabelecidas neste instrumento. 15.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 16.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA. 15.2. A CONTRATADA declara

aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE. 16.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações. 16.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil. 16.5 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO. 16.6 O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários. 16.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento nº ____/2020. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS - 17.1. O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ABRANGÊNCIA - 18.1. O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - 19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcos Aguiar Ribeiro, Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde, setor vinculado à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - 20.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicações e execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Sobral, ____, de ____ 2020. ASSINAM: ____ Representante da CONTRATANTE; ____ Representante da CONTRATADA. VISTO: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 092/2020 - SEINF. OBJETO: EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE MORRO BRANCO, DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 061/2020 - SEINF. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. EMPRESA EXECUTORA: CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.314.392/0001-42. VALOR DA OBRA: R\$ 50.917,82 (cinquenta mil novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos). Autorizamos a empresa CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI - EPP a iniciar a EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE MORRO BRANCO, DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 50.917,82 (cinquenta mil novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos). Sobral, 25 de setembro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 095/2020 - SEINF. OBJETO: RESTAURO DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE BELAS ARTES E CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 023/2019 - SECJEL. PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias. EMPRESA EXECUTORA: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.858.301/0001-65. VALOR DA OBRA: R\$ 3.012.249,04 (três milhões doze mil duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos). Autorizamos a empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME a iniciar o RESTAURO DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE BELAS

ARTES E CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 3.012.249,04 (três milhões doze mil duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos). Sobral, 25 de setembro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018 - Processo nº: P127782/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 05.755.332/0001-08, representada por seu representante legal, o Sr. CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 014/2018. OBJETO: ACRESCER e SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DO PARQUE DA LAGOA DA FAZENDA, EM SOBRAL/CE”. VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma repercussão financeira positiva de R\$ 1.515.247,87 (um milhão quinhentos e quinze mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 22,46% (vinte e dois vírgula quarenta e seis por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 1.624.546,30 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) de acréscimo, correspondente a 24,08% (vinte e quatro vírgula zero oito por cento) do valor do Contrato, e R\$ 109.298,43 (cento e nove mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) de supressão, correspondente a 1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Carlos Henrique Dummar Antero - Representante da PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEINF.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018 - Processo nº: P126425/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 73.694.788/0001-57, representada por seu procurador legal, o Sr. JOSÉ MEX DA COSTA FILHO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, I e IV, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 018/2018. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, iniciando dia 11/09/2020 e findando no dia 09/05/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 270 (duzentos e setenta) dias corridos, iniciando dia 13/11/2020 e findando no dia 10/08/2021, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL”. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - José Mex da Costa Filho - Representante da SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEINF.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: MARIA SOCORRO FERNANDES MELO-ME, CNPJ nº 08.971.694/0001-16, representada neste ato por ALEXANDRA FERNANDES MELO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de Contrato de natureza contínua, em que se renovam o prazo e o valor do mesmo. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 098/2019-SEINF/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO e de VIGÊNCIA, ambos por mais 12 (doze) meses, iniciando dia 11/09/2020 e findando no dia 11/09/2021, para a “CONTRATAÇÃO de empresa especializada na locação de equipamentos sob demanda da Secretaria da Infraestrutura para atender os serviços do setor da Usina de Asfalto e manutenção de estradas vicinais na sede e distritos do município de Sobral/CE”. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Alexandra Fernandes Melo - Representante da MARIA SOCORRO FERNANDES MELO-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEINF.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020-SEINF - Processo nº: P127877/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: PETTRUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

EIRELI, CNPJ nº 14.181.809/0001-71, representada por WANDA MARIA RÊGO BARRETO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, “a”, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 021/2020-SEINF/CPL. OBJETO: ACRESCER serviços inicialmente contratados para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”. VALOR: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 35.866,10 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos), correspondente a 15,45% (quinze vírgula quarenta e cinco por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Wanda Maria Rêgo Barreto - Representante da PETTRUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEINF.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020-SEINF - Processo nº: P127635/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: PETTRUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ nº 14.181.809/0001-71, representada por WANDA MARIA RÊGO BARRETO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 022/2020-SEINF/CPL. OBJETO: ACRESCER serviços inicialmente contratados para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”. VALOR: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 9.200,14 (nove mil e duzentos reais e quatorze centavos), correspondente a 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Wanda Maria Rêgo Barreto - Representante da PETTRUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEINF.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0350/2020-SESEP - PROCESSO Nº P124233/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS. CONTRATADO: Empresa LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.920/0001-52. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de suprimentos de informática e periféricos, de acordo com as especificações, para a Secretaria de Serviços Públicos, quantidades e condições constantes no Termo de Referência do Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Resultado da Cotação Eletrônica nº 2020/12902 e Processo nº P124233/2020. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 6.986,20 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução do objeto do presente termo de referência será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ryan Aleff Araújo Lima, Assistente Técnico, Gabinete SESEP, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Paulo César Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Luiz Gustavo da Silva Matos - Representante da CONTRATADA. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DASESEP.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ERRATA Nº 008/2020 - SAAE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0068/2020 - SAAE, publicado no Diário Oficial do Município nº 900, de 18 de setembro de 2020, à folha nº 08. ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 134.648,68 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos). LEIA-SE: VALOR: R\$ 132.268,68 (cento e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Sobral, 25 de setembro de 2020. Edmundo Rodrigues Júnior - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.